

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	428/XV/1.ª
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	Altera a Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, assegurando a introdução de complemento de insularidade aplicável ao financiamento dos estabelecimentos de ensino superior das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO Embora a iniciativa não viole, em rigor, o limite em causa, parece poder traduzir um aumento de despesas para o ano seguinte, encontrando-se já aprovado em votação final global o Orçamento do Estado para 2023.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	SIM. Os autores da iniciativa solicitam o seu agendamento para discussão na reunião plenária de 05 de janeiro, por arrastamento com o Proposta de Lei n.º 105/XIV/2.ª (ALRAM) – «Pela majoração do financiamento da Universidade da Madeira e da Universidade dos Açores - sexta alteração à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que

	estabelece as bases do financiamento do ensino superior».
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Educação e Ciência (8.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 19/12/2022

A Assessora Parlamentar,
Carolina Caldeira (ext. 11656)